



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Sebastião - SP

Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP, CNPJ: 50.325.612/0001-22

CERTIFICA

Que o presente título foi protocolado sob o n. **9.814**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o n. **8.682** conforme segue:

Apresentante: ASSOCIACAO VAMOS FRAJOLAR.

Natureza do Título: ATA DE CONSTITUIÇÃO.

Representante Legal: FLAVIO DE SOUZA MINGATOS

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	IPESP	Registro Civil	Município	Min. Público	Trib. de Justiça
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 12,16	R\$ 11,73	R\$ 16,57
Diligências/condução/correlato	CORREIO	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS			DEVOLVER
R\$ 0,00	R\$ 25,80	R\$ 453,45	R\$ 438,15			R\$ -15,30

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

São Sebastião, 11 de Fevereiro de 2022.

Pablo Rodrigo Alvarez
Escrivente



1199584PJ000981402110622W

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1199584PJ000981402110622W

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1199584PJ000981402110227

Retirado por: _____

Data: ____/____/____ Documento: _____

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência(IPESP), Compensação do Registro Civil(SINOREG) e Tribunal de Justiça recolhidos por guia.
(Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)

**SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DESTA COMARCA.**

Referente pedido de registro de Estatuto Social.



Eu, **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.160-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, filho de Roberto dos Santos Mingatos e Anna Lucia de Souza Mingatos, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 1000, CEP 11619-115, telefone: (12) 99176-1156, e-mail: flavio@mingatos.com, na qualidade de Presidente, vem pelo presente requerer registro nesse cartório do ESTATUTO SOCIAL da entidade abaixo nominada, juntando, 1 (uma) via(s) de igual teor e forma.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR**

ENDEREÇO: Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115.

Nestes termos.

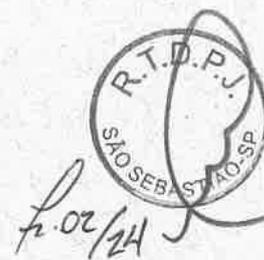
Pede deferimento.

São Sebastião-SP, 09 de novembro de 2021.



NO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS SOB A DENOMINAÇÃO

ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR



1. **DATA, HORA, LOCAL E PRESENÇA:** No dia 09 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, reuniram-se em assembleia geral de constituição a totalidade dos membros fundadores da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR (“Associação”), conforme qualificados na lista de presença no Anexo A.

2. **MESA:** Sr. **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.160-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 1000, CEP 11619-115, indicado, por aclamação, como Presidente, que escolheu a mim, Sra. **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, 549, CEP 11612-737, para assessorá-lo na qualidade de Secretária.

3. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) a constituição da Associação como uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos e a determinação de sua denominação social e do endereço para a instalação de sua sede social; (b) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Associação; (c) a eleição da Diretoria; e (d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação.

4. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, as seguintes matérias da ordem do dia foram discutidas e aprovadas por unanimidade pelos membros fundadores presentes:

(a) A constituição da associação de fins não econômicos sob a denominação de ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR, com sede social na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115.

(b) Após a leitura e discussão do projeto do Estatuto Social entre os presentes, o mesmo foi aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, nos termos do **Anexo B** à presente ata de assembleia geral de constituição.

(c) Ato contínuo, os membros fundadores da Associação, nos termos do Estatuto Social aprovado neste ato, nomearam para compor a Diretoria, com mandato unificado de 02 (dois) anos, conforme o artigo 21 do Estatuto, iniciando-se na presente data, os seguintes indivíduos:

(i) **Flávio de Souza Mingatos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, para o cargo de Diretor Presidente e, de forma temporária, o cargo de Diretor Tesoureiro, conforme artigo 21, parágrafo 2º do Estatuto Social;

(ii) **Cristiane Pontes**, brasileira, solteira, Educadora Física, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.989.723-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 48 CEP 11619-115, para o cargo de Diretora Vice-Presidente; e

(iii) **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, 549, CEP 11612-737, para o cargo de Diretora Executiva.

(d) Por fim, os membros fundadores da Associação decidem consignar pela não criação do Conselho Fiscal nesta Assembleia Geral de Constituição, o qual poderá ser instaurado a qualquer tempo por Assembleia Geral, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social.

Os Diretores ora eleitos tomam posse mediante assinatura da presente ata aceitando sua respectiva eleição e declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercêrem a administração da Associação por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

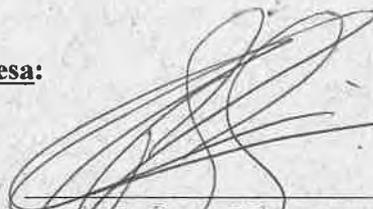
[Assinaturas manuscritas]

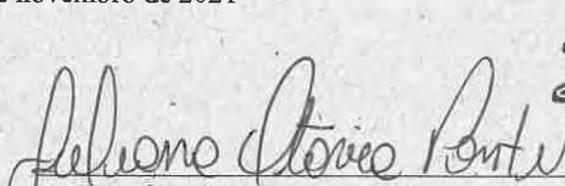


5. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fez, como Secretário, em 2 (duas) vias de igual teor e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente e Secretário da Mesa e por todos os membros fundadores.

São Paulo, 09 de novembro de 2021

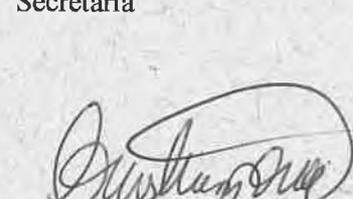
Mesa:

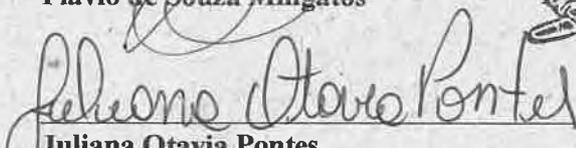

Flavio de Souza Mingatos
Presidente


Juliana Otavia Pontes
Secretária

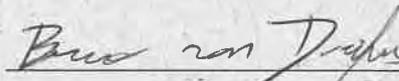
Diretores Eleitos:


Flávio de Souza Mingatos


Cristiane Pontes


Juliana Otavia Pontes

Advogado Responsável:


Bruno von Dreifus
OAB/SP nº 305.958



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARIASIAS
Av. Waldir Vergani, 614, Sala 35-B • Boissucanga • São Sebastião • SP • CEP 11006-000 • Fone: (12) 365-1000

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(351971), JULIANA OTAVIA PONTES(17494), CRISTIANE PONTES(304641), Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 5055495050485049
494833515230 SÃO SEBASTIÃO - SP, 27 de dezembro de 2021.
JEANE CABRAL CAMPELO
TAILANE SANTOS SILVA
Preço: R\$ 20,67 - 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARIASIAS
Av. Waldir Vergani, 614, Sala 35-B • Boissucanga • São Sebastião • SP • CEP 11006-000 • Fone: (12) 365-1000

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(351971), JULIANA OTAVIA PONTES(17494), Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 5055495050485049
494833515257 SÃO SEBASTIÃO - SP, 27 de dezembro de 2021.
JEANE CABRAL CAMPELO
TAILANE SANTOS SILVA
Preço: R\$ 13,78 - 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE




 Alexandre Silva Titid
 Tabelião

Rua Antônio Kuhlmann, 1883 - Fátima - 11170-210
 Cidade São Sebastião - São Paulo - SP - CEP 04718-000
 site: www.silvaenotario.com.br - e-mail: cartorio@silvaenotario.com.br

REC. por Semelhança // Fim(s) de:

BRUNO VON DREIFUS //

VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE - Doc. 1584 Valor Acum.

Carimbo: 3581071 - SÃO PAULO, 21 de Janeiro de 2022

Valor: R\$ 7.50 Em test. da Verdade

Cont.: Lilliana

Ala.: 15660324341006 LILLIANA ESTER SANTOS LELIS - estrevante

Selos(s): 1036AB-47533

QR Code: S11036AB0047533

FIRMAR 113639

Lilliana Ester Santos Lelis
 escrevente Autorizada

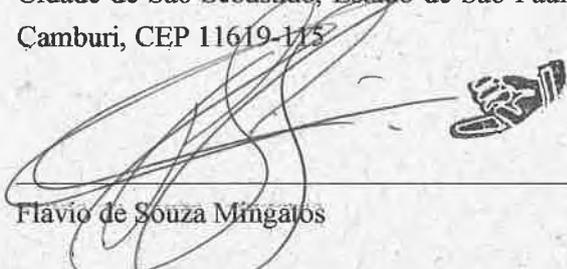


ANEXO A

**À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA VAMOS FRAJOLAR**

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS FUNDADORES

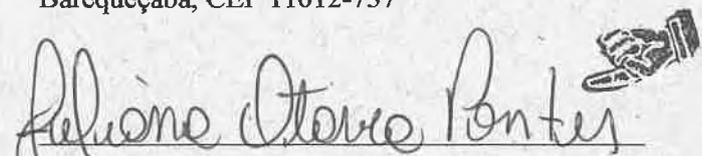
1. Sr. **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115


Flavio de Souza Mingatos

2. Sra. **Cristiane Pontes**, brasileira, solteira, educadora física, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.989.723-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115


Cristiane Pontes

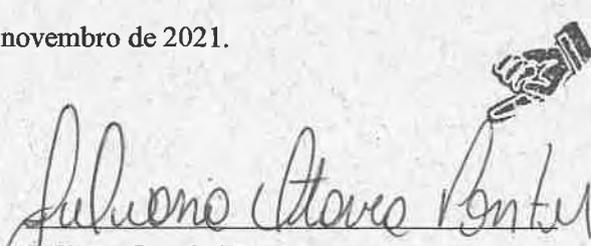
3. Sra. **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, nº 549, Barequeçaba, CEP 11612-737


Juliana Otavia Pontes

São Paulo, 09 de novembro de 2021.

Mesa:


Flavio de Souza Mingatos
Presidente


Juliana Otavia Pontes
Secretária



S21112AA0014409

S11112AA014028
FIRMA
117101

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS

Av. Walkir Vergant, 614, Sala 35-B • Boissucanga • São Sebastião • SP • CEP 11600-000 • Fone: (12) 3865-1880



Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) ~~firma(s)~~ de: FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(351971), JULIANA OTAVIA PONTES(17484), CRISTIANE PONTES(36664). Dou fé. SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 5055495050485049 494853535155 SAO SEBASTIAO - SP, 27 de dezembro de 2021. JEANE CABRAL CAMPELO

Preço: R\$ 20,67 - 3 TAILANE SANTOS SILVA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

S21112AA0014410

S11112AA014028
FIRMA
117101

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS

Av. Walkir Vergant, 614, Sala 35-A • Boissucanga • São Sebastião • SP • CEP 11600-000 • Fone: (12) 3865-1880



Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) ~~firma(s)~~ de: FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(351771), JULIANA OTAVIA PONTES(17484). Dou fé. SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 5055495050485049 494853535253 SAO SEBASTIAO - SP, 27 de dezembro de 2021. JEANE CABRAL CAMPELO

Preço: R\$ 13,78 - 2 TAILANE SANTOS SILVA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SEBASTIÃO

R.T.D.P.J.
SÃO SEBASTIÃO-SP
1.000/24

5

ANEXO B

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR

CNPJ/MF em fase de obtenção

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação") é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115.

Parágrafo 1º - A Associação poderá adotar em suas campanhas e materiais de promoção e divulgação o nome fantasia "VAMOS FRAJOLAR".

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Associação será indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, em conformidade com as disposições deste Estatuto.

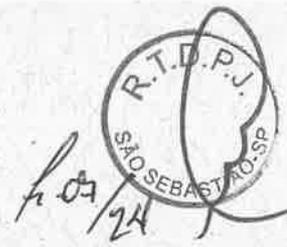
Parágrafo 3º - Sujeito à aprovação prévia em Assembleia Geral, sempre considerando o seu objeto social, a Associação poderá abrir ou fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior (sub-seções), mediante alteração do presente Estatuto. A Diretoria poderá, a seu exclusivo critério, nomear pessoas responsáveis pelas filiais, agências ou escritórios.

Artigo 2º - A Frajolar possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I - Proteção e defesa dos animais;
- II - Prestar apoio socioeducativo de atividades culturais à preservação do meio ambiente e biodiversidade e conscientização da sociedade;
- III - Desenvolver campanhas de castração e atendimentos veterinários voltados para animais de moradores de comunidades carentes, bem como animais em estado de abandono;
- IV - Promoção da educação através de ações culturais;

[Handwritten signatures and initials]

11/05/2011



- V - Promover à participação de debates, cujo objetivo seja a adequação da legislação vigente em nosso país, na busca de aprimoramento e aperfeiçoamento das ações do Estado e da Sociedade Civil para a proteção dos direitos dos animais;
- VI - Desenvolvimento de material audiovisual para transmissão do conhecimento, de cunho educativo e assistencial, voltando para conscientização dos direitos dos animais;
- VII - Promoção do voluntariado.
Parágrafo 1º - Na busca do cumprimento de suas finalidades, são atividades específicas da instituição, promover, por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:
 - I - Educar e conscientizar a sociedade dos direitos dos animais à vida, à saúde ao respeito e à dignidade;
 - II - Promover, ensinar e divulgar conceitos de saúde pública e bem-estar animal através de programas educativos e atividades culturais;
 - III - Promoção de palestras e eventos, divulgando a educação no trato dos animais junto às comunidades carentes, reduzindo abandono;
 - IV - Coibir a tortura, o abandono e a falta de castração dos animais domésticos e promover campanhas para conscientização;
 - V - Auxiliar, amparar, zelar pela saúde, segurança de animais encontrados em estado de risco.
 - VI - Auxiliar e amparar outras associações sem fins lucrativos e protetores de animais independentes, para melhorar a qualidade de vida dos animais sob proteção dessas associações e pessoas;
 - VII - Promover o voluntariado;
 - VIII - Promoção da Ética, paz, da cidadania, dos Direitos Humanos e de outros valores universais como o respeito a todos os tipos de vida através de campanhas, eventos e atividades culturais;
 - IX - Estimular a parceria com outras instituições que promovam atividades de interesse comum;
 - X - Orientar e auxiliar pessoas e instituições que recolham ou prestem assistência de qualquer tipo aos animais abandonados e rejeitados, para sempre promover a educação e conscientização da sociedade;
 - XI - Promover a igualdade, com repúdio a qualquer forma de discriminação aos direitos sociais e humanos, independentemente da situação associado-econômica ou cultural, repudiando qualquer forma de discriminação também contra os animais;
 - XII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - XIII - Promover programas de controle populacional de cães e gatos; participar de mutirões de castração de cães e gatos;
 - XIV - Promover ações educativas por meio de seminários, cursos, palestras sobre programas de controle de natalidade canina e felina, com objetivo de conscientizar a sociedade em geral;



- XV -** Realizar a distribuição e venda de produtos personalizados (Broches, adesivos, capa para celular, camisetas, canecas, canetas, dentre outros.), em suas dependências, por meio de site da instituição ou através de parceiros e de forma itinerante, aplicando a receita auferida na consecução de suas finalidades previstas no artigo 2º;
- XVI -** Realizar por meio de unidade móvel atendimentos veterinários e ações educativas, de forma a proporcionar maior acesso da sociedade a estes serviços;
- XVII -** Manter e gerir unidade médica veterinária para prestação de serviços, podendo cobrar pelos mesmos;

Parágrafo 1º - A fim de alcançar seus objetivos, a Associação poderá colaborar e/ou firmar parcerias com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que se interessarem pelos serviços ou atividades por ela desenvolvidos.

Parágrafo 2º - A Associação não participará de manifestações, nem fará discriminação de natureza política, religiosa, racial, de classe ou gênero, tampouco cederá suas dependências para tais fins. Além disso, a Associação não participará de quaisquer campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo 3º - A Associação não distribuirá entre os seus Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social.

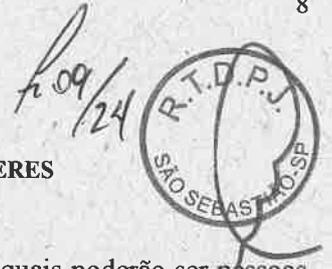
Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 4º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes e Associados e demais pessoas que participarem dos processos decisórios, de modo que tais pessoas não poderão tomar decisões em benefício próprio ou em benefício de seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, em benefício de empresas das quais sejam controladores.



CAPÍTULO II

ASSOCIADOS: ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES



Artigo 5º - A Associação compor-se-á de ilimitado número de Associados, os quais poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, cujos interesses estejam comprovadamente alinhados aos da Associação. A admissão de um novo Associado, após a constituição da Associação, dependerá da aprovação pela maioria dos votos da Diretoria, observados os requisitos elencados nesta Cláusula.

Parágrafo 1º - Aqueles que pretendam se associar à Associação deverão preencher o formulário de associação, completar as obrigações financeiras anuais dos Associados, conforme o caso, e receber a aprovação da Diretoria.

Parágrafo 2º - A Diretoria, após análise do formulário do candidato e uma vez avaliadas as vantagens que a sua aceitação trará para a Associação, enviará ao candidato, no prazo aproximado de 30 (trinta) dias a contar da submissão do formulário, uma carta informando se foi aceito ou não como Associado. A decisão pela elegibilidade do candidato de se tornar um Associado dependerá da aprovação pela maioria dos membros da Diretoria. A admissão formal do candidato à condição de Associado da Associação dependerá da assinatura pelo mesmo, ou por seu(s) representante(s) legal(is), de um Termo de Associação, bem como do pagamento da contribuição mencionada no Artigo 9º do presente Estatuto Social.

Parágrafo 3º - A Diretoria manterá uma lista atualizada com todos os Associados e suas respectivas informações para contato.

Parágrafo 4º - Os Associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, e não há entre eles direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 6º - Dividem-se os associados da Associação ("Associados") nas seguintes categorias:

- a) **Associados Fundadores** - Associados que assinam a ata de constituição da Associação;
- b) **Associados Plenos** - Associados admitidos após a constituição da Associação e que efetivamente participam das suas atividades, com interesse e desempenho satisfatório; e

- c) **Associados Honorários** - Associados que assinam a ata de constituição da Associação ou são admitidos após a constituição da Associação e que prestam ou, na avaliação da Diretoria, têm potencial para prestar, serviços relevantes e de grande valia aos interesses da Associação, ou por gozarem de reconhecido e elevado conceito profissional, podendo contribuir de maneira substancial ao atingimento dos objetivos da Associação.

Parágrafo 1º - A qualidade de Associado é intransmissível.

Parágrafo 2º - A critério da Assembleia Geral poderão ser criadas outras categorias de associados, definidos no ato de sua criação os direitos e obrigações a que estão sujeitas a(s) categoria(s) criada(s).

Artigo 7º - São direitos de todos os Associados, observadas as restrições dispostas nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula:

- a) participar das atividades da Associação, nos termos deste Estatuto;
- b) tomar parte e votar nas assembleias gerais, desde que estejam quites com suas obrigações associativas; e
- c) desfrutar dos benefícios proporcionados pela Associação.

Parágrafo 1º - Os Associados Plenos só poderão votar e ser votados 6 (seis) meses após terem sido admitidos na Associação e estando em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Os Associados Honorários não terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º - São deveres de todos os Associados:

- a) cumprir as disposições do presente Estatuto e as resoluções da Diretoria;
- b) acatar as decisões tomadas pelos órgãos deliberativos da Associação;
- c) cooperar moral, material e intelectualmente para o prestígio e reputação da Associação e zelar pelo seu patrimônio;
- d) abster-se de quaisquer manifestações ou discussões de natureza política, religiosa, racial, de gênero ou de classes nas dependências da Associação, ou em nome da Associação;

(Handwritten signatures and initials)

- e) zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio social (salas, equipamentos, cadeiras, mesas, telefones, aparelhos de televisão, vídeo), responsabilizando-se pelos danos causados, culposa ou dolosamente, ao patrimônio, inclusive por seus dependentes e/ou convidados;
- f) manter seus dados cadastrais atualizados, informando a Diretoria sobre qualquer alteração.

Artigo 9º - Cada Associado deverá fazer uma contribuição financeira anual, em valor a ser fixado em Assembleia Geral, que será destinada à gerência de custos, despesas e alocações administrativas da Associação, bem como para contribuir na implementação de projetos eleitos pela Associação.

Parágrafo Único - Associados Honorários poderão receber isenção da referida contribuição associativa anual, por determinação da Diretoria.

Artigo 10º - Ao Associado que infringir quaisquer disposições estatutárias, especialmente os deveres estabelecidos no Artigos 8º acima, poderá ser aplicada pela Diretoria uma das seguintes modalidades de penalidades, de acordo com a gravidade da infração cometida:

- (a) advertência por escrito; ou
- (b) suspensão dos direitos sociais por prazo limitado; ou
- (c) perda do cargo para o qual tenha sido eleito, caso o Associado infrator (ou seu representante) ocupe algum cargo administrativo na Associação; ou
- (d) exclusão do quadro social por justa causa, conforme disposto no artigo 12º e 23º deste Estatuto.

Artigo 11º - Sem prejuízo do previsto no Artigo 10 acima, os Associados poderão ter seus direitos suspensos, por decisão fundamentada da Diretoria, quando:

- (a) deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres previstos neste Estatuto e na legislação brasileira; ou
- (b) infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos administrativos da Associação; ou
- (c) praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito da Associação ou de seus Associados ou representantes; ou
- (d) praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 12º - Em quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 10 e 11, a inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto Social constituirá justa causa para a exclusão de qualquer Associado, a critério da Diretoria, que tomará todas as providências necessárias para efetivar a referida exclusão.

Parágrafo 1º - O Associado sujeito à exclusão poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo à Diretoria, que se incumbirá de convocar uma Assembleia Geral de Associados para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do Associado, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 2º - O Associado recorrente estará impedido de votar na Assembleia Geral que deliberar sobre seu recurso.

Parágrafo 3º - Confirmada a decisão da Diretoria pela Assembleia Geral, a exclusão do Associado será formalizada mediante anotação em ata, com exposição sumária dos motivos que a determinaram.

Parágrafo 4º - Na hipótese do Associado sujeito à exclusão não apresentar recurso, a decisão de exclusão da Diretoria será ratificada na Assembleia Geral subsequente.

Artigo 13º - Qualquer Associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua decisão de se retirar ou afastar do quadro social da Associação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Diretoria.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - São órgãos da administração da Associação:

- (i) Assembleia Geral; ✓
- (ii) Diretoria; e ✓
- (iii) Conselho Fiscal não permanente. ✓



Parágrafo 1º - Os órgãos da Associação deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar o objeto social da Associação, respeitando incondicionalmente este Estatuto e as disposições legais.

Parágrafo 2º - Os Associados poderão deliberar em Assembleia Geral a criação de comissões e comitês administrativos da Associação, mediante a respectiva alteração deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal quando instalado, poderão receber remuneração da Associação, a ser definida pela Assembleia Geral, em reunião específica para deliberar sobre a matéria, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Associação ou prestem serviços específicos à Associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à área de atuação, e observadas as limitações aplicáveis previstas na legislação administrativa e tributária para fins de imunidade e dedutibilidade.

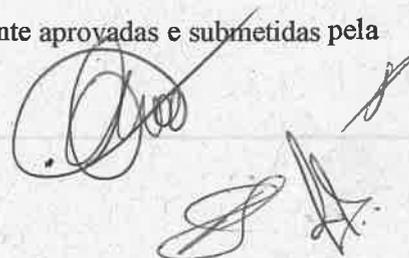
CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Associação, formada pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunidos para tomada de decisões, conforme o presente Estatuto. Associados Honorários poderão comparecer às Assembleias Gerais e emitir opiniões ou sugestões, porém, não terão direito a voto.

Parágrafo 1º - Os Associados poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, mediante procuração com poderes específicos para atuar na Assembleia Geral convocada, que deverá ser apresentada à Diretoria com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência da respectiva Assembleia Geral. Os Associados pessoas jurídicas em pleno gozo dos seus direitos estatutários, poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por qualquer administrador ou por um procurador com poderes específicos, dispensado o reconhecimento de firma.

Parágrafo 2º - Os Associados deverão se reunir ordinariamente em Assembleia Geral, pelo menos, 01 (uma) vez por ano, para:

- (i) examinar e aprovar as contas da administração, previamente aprovadas e submetidas pela Diretoria;





- (ii) examinar e aprovar o relatório de atividades elaborado pela Diretoria;
- (iii) discutir os demais assuntos de interesse geral da Associação constantes da ordem do dia na respectiva convocação.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando for necessário, para deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Associação.

Parágrafo 4º - As matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a **maioria** dos Associados presentes ou representados na Assembleia.

Parágrafo 5º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (a) instalar, eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (b) aprovar a abertura, transferência e encerramento de filiais e escritórios no Brasil ou exterior;
- (c) alterar o Estatuto Social da Associação;
- (d) aprovar a dissolução da Associação; e
- (e) instaurar o Conselho Fiscal.

Artigo 16º - A Assembleia Geral, reunida ordinária ou extraordinariamente, instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria dos Associados em pleno gozo de seus direitos, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Associados.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria, ou, na omissão deste, por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) de Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º - A convocação para a Assembleia Geral será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital afixado na sede da Associação, sendo que a Diretoria poderá, de forma facultativa e não obrigatória, enviar a cada um dos Associados o edital de convocação, no endereço eletrônico (e-mail) por eles indicado. Na convocação deverá constar local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, quando da instalação e eleição de membros da Diretoria e/ou da instalação de um Conselho Fiscal, os nomes dos candidatos.



7.15/24



Parágrafo 3º - A destituição de qualquer membro da Diretoria, a alteração do Estatuto Social da Associação ou sua dissolução deverá ser aprovada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. As deliberações serão tomadas pelo quórum estabelecido no Parágrafo 4º do Artigo 15 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - O comparecimento na Assembleia Geral da totalidade dos Associados em pleno gozo de seus direitos suprirá a falta de convocação.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, e na ausência deste, por qualquer membro da Diretoria presente à Assembleia, eleito entre os presentes. O Presidente da mesa escolherá, dentre os Associados presentes, o secretário da mesa. A ata da Assembleia Geral deverá ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo 6º - Os Associados serão considerados presentes às Assembleias se mantiverem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, contato direto, claro e ininterrupto com os outros Associados e administradores presentes à Assembleia durante toda a reunião.

Artigo 17º - Em caso de dissolução da Associação, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial ou por deliberação da Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha objeto social idêntico ou muito similar ao objeto social da Associação, conforme a deliberação em Assembleia.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Artigo 21º - A Diretoria será composto de até 04 (quatro) membros, a serem denominados "Diretores", os quais poderão ser indivíduos sem vínculo associativo com a Associação ou Associados ou representantes (administradores ou empregados) de Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, residentes e domiciliados no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores terão poderes para gerir e administrar a Associação e representá-la perante terceiros, agindo individualmente ou em conjunto.

e

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral nomeará dentre os membros eleitos do Diretoria os seguintes membros com designação específica: "**Diretor Presidente**", "**Diretor Vice-Presidente**", "**Diretor Tesoureiro**" e "**Diretor Executivo**".

Parágrafo 2º – Em caso de vacância de cargo na Diretoria, poderá um Diretor eleito acumular 02 (dois) cargos simultaneamente, em caráter temporário, até a eleição de um substituto.

Parágrafo 3º – Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até sua efetiva substituição. No caso de vacância de 02 (dois) ou mais cargos da Diretoria, será convocada por qualquer dos Diretores, dentro de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral para a eleição dos substitutos, que completarão os mandatos dos substituídos.

Artigo 22º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano, para discutir assuntos pertinentes à gestão e administração da Associação. As convocações para as reuniões da Diretoria serão feitas por qualquer Diretor, mediante envio de carta ou e-mail aos demais Diretores, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. O quórum mínimo de instalação em primeira convocação será de, no mínimo, metade dos Diretores eleitos, e, em segunda convocação, de qualquer número de Diretores eleitos. O comparecimento às reuniões da Diretoria da totalidade de seus membros suprirá a falta de convocação.

Parágrafo 1º - Cada membro da Diretoria terá direito a um voto nas reuniões do referido comitê e as decisões serão aprovadas por **maioria** simples. Representantes (administradores ou empregados) de todas as empresas participantes poderão se candidatar a uma posição de Diretor da Associação.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo e, em suas ausências, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria serão considerados presentes às reuniões se mantiverem por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, contato direto, claro e ininterrupto com os demais Diretores presentes à reunião.

Parágrafo 4º - *Voto de Qualidade*. Em casos de impasse ou empate em votação realizada entre os presentes em reunião da Diretoria, o voto do Diretor Presidente da Diretoria será novamente computado para decidir a matéria em votação e, na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, o procedimento de cômputo em dobro se aplicará ao voto do Diretor Vice-Presidente da Diretoria.



Parágrafo 5º - Conflito de Interesses. Os membros da Diretoria deverão votar nas reuniões de acordo com os interesses da Associação. O membro da Diretoria que tenha ou possa ter interesse particular em matéria submetida à deliberação da Diretoria, seja por declaração própria e voluntária de impedimento ou por declaração de impedimento suscitada por outros membros e confirmada pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente da Diretoria, ficará impedido de votar a matéria em que estiver conflitado ou que possa ter interesse conflitante com o da Associação.

Artigo 23º - Compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atividades descritas neste Estatuto:

- (i) aprovar a criação de comissões internas e eleger seus coordenadores;
- (ii) aprovar a exclusão de Associados, conforme procedimento previsto neste Estatuto Social, assegurando o direito de defesa e de recurso dos Associados sujeitos à exclusão;
- (iii) aprovar o relatório anual de atividades de cada comissão interna, a ser submetido à Assembleia Geral;
- (iv) selecionar e aprovar os projetos que receberão recursos, bem como o montante a ser aplicado;
- e
- (v) aprovar as fontes de recursos para a consecução dos objetivos de cada comissão.

Artigo 24º - Os Diretores terão as seguintes competências específicas:

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente na sua capacidade de principal administrador da Associação:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) acompanhar e supervisionar as atividades das comissões internas;
- c) representar a Associação perante terceiros, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; e
- d) assinar cheques da(s) conta(s) bancária(s) da Associação.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos, cabendo-lhes, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu respectivo cargo;

R-18/24



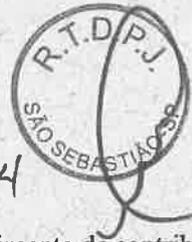
- b) prestar colaboração para o melhor desempenho das comissões internas;
- c) assinar cheques da(s) conta(s) bancária(s) da Associação, observadas as disposições deste Estatuto; e
- d) prestar apoio ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) aprovar movimentações na(s) conta(s) bancária(s) da Associação ou a assinatura de cheques em valor individual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), observadas as disposições deste Estatuto;
- b) administrar e custodiar os valores em dinheiro ou espécie arrecadados pela Associação;
- c) realizar e/ou coordenar os pagamentos da Associação;
- d) aprovar balancetes mensais da Associação, bem como o balanço anual, afixando-os em local visível na sede da Associação;
- e) fiscalizar e acompanhar a prestação de contas das finanças da Associação à Diretoria;
- f) manter, ou fazer com que seja mantida atualizada a contabilidade da Associação e pagar ou fazer com que sejam pagos seus tributos; e
- g) prestar apoio ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Executivo:

- a) elaborar o relatório mensal das atividades da Associação e revisar os relatórios das comissões;
- b) servir de interlocutor nas comunicações entre a Diretoria e Associados;
- c) informar a Diretoria sobre iniciativas e propostas de Associados, para que estas sejam avaliadas e, se for o caso, implementadas;
- d) organizar o registro dos Associados e emitir correspondência em nome da Associação;
- e) movimentar(s) conta(s) bancária(s) da Associação e assinar cheques, sob prévia aprovação formalizada do Diretor Tesoureiro quando necessário (valor individual da transação acima de R\$ 50.000,00), observadas as disposições deste Estatuto;
- f) providenciar o levantamento de balancetes mensais da Associação, bem como o balanço anual, afixando-os em local visível na sede da Associação;
- g) administrar e prestar contas das finanças da Associação à Diretoria;
- h) prestar colaboração para o melhor desempenho das comissões;



- 1521
- i) coordenar os serviços administrativos da Associação, incluindo o recebimento de contribuições associativas e pagamento de despesas operacionais;
 - j) gestão geral de todos os projetos e programas executados pela Associação;
 - k) gestão geral e responsabilidade por equipe de contratados da Associação; e
 - l) prestar apoio aos demais Diretores no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - A Associação terá um Conselho Fiscal em caráter não permanente. A Assembleia Geral poderá instaurar, a qualquer tempo, o Conselho Fiscal, que será composto por, no mínimo, 03 (três) membros, que não poderão ser Associados, com as seguintes atribuições:

- a) examinar os documentos, relatórios e livros elaborados pelo ou submetidos à aprovação da Diretoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação à própria Diretoria, conforme o caso;
- b) emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada ao departamento financeiro-contábil da Associação, inclusive acerca dos relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Associação, se for o caso; e
- c) analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembleia Geral, conforme o caso.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS RECEITAS

Artigo 27º - A Diretoria determinará as formas de contribuições dos Associados. As taxas deverão ser utilizadas principalmente para financiar projetos eleitos pela Associação, bem como para as operações relacionadas às atividades do grupo, sendo que os fundos em excesso serão utilizados conforme deliberação da Diretoria. O Diretor Administrativo contabilizará os fundos através dos relatórios financeiros.

Artigo 28º - O patrimônio da Associação será constituído por valores decorrentes de: (i) patrocínios, anuidades ou mensalidades, donativos e contribuições de terceiros; (ii) ingressos derivados das atividades que a Associação realizar para a consecução dos seus fins, tais como conferências, recepções, palestras,

M/10/24

R.T.D.P.J.
SÃO SEBASTIÃO DO PARANÁ
19

seminários, encontros, exposições, etc.; e (iii) bens móveis e imóveis, de qualquer natureza, que venha a adquirir ou que lhe forem doados.

Parágrafo 1º - Não haverá vínculo algum entre os Associados e o patrimônio da Associação.

Parágrafo 2º - A totalidade da renda ou receita oriunda das diversas fontes geradoras criadas pela Associação será aplicada, após o pagamento das suas despesas de manutenção, na constituição, conservação e ampliação do seu patrimônio e no desenvolvimento dos seus objetivos.

Artigo 29º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, sendo, nesta data, levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Associação.

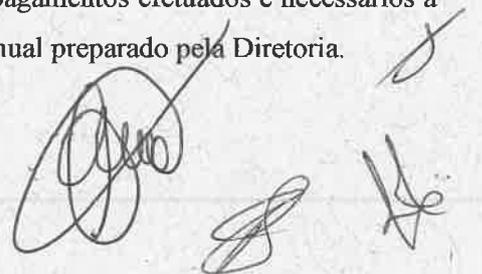
Parágrafo Único - A Associação manterá escrituração de suas receitas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades. A Diretoria elaborará, anualmente, um orçamento de receitas e despesas da Associação.

Artigo 30º - Dentre outras formas legalmente permitidas para a geração de receitas por associações sem fins lucrativos, as receitas da Associação serão constituídas essencialmente de:

- a) anuidade ou mensalidade de Associados;
- b) contribuições ou doações para atividades específicas, advindas de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) renda de patrocínios;
- d) rendimento de bens patrimoniais;
- e) renda de atividades sócio culturais organizadas pela Associação, incluindo, mas não se limitando a cursos, palestras e workshops; e
- f) subvenções de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo 1º - Todas as receitas percebidas pela Associação serão devidamente contabilizadas e declaradas às autoridades públicas competentes.

Parágrafo 2º - Constituem despesas da Associação todos os pagamentos efetuados e necessários à manutenção da entidade, cuja previsão conte de orçamento anual preparado pela Diretoria.





CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - É vedada a participação da Associação em empreendimentos com propósito comercial, consórcios, fundos mútuos, cooperativas e entidades ou agrupamento de pessoas com fins análogos, salvo mediante aprovação da Diretoria.

Artigo 32º - Este Estatuto poderá ser alterado, retificado ou revogado por decisão dos Associados em Assembleia Geral.

Artigo 33º - Os casos omissos deste Estatuto serão submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

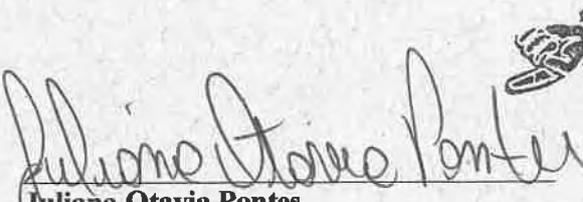
Artigo 34º - Para a interpretação e cumprimento do disposto no presente Estatuto Social, fica eleito o foro da Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de constituição da Associação realizada em 09 de novembro de 2021.

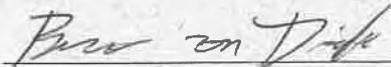
São Paulo, 09 de novembro de 2021

Mesa:


Flavio de Souza Mingatos
Presidente


Juliana Otavia Pontes
Secretária

Advogado Responsável:


Bruno von Dreifus
OAB/SP nº 305.958



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARIAS
W. Walkir Vergani, 614, Sala 35-B • Boissucanga • São Sebastião • SP • CEP 11600-000 • Fone: (12) 3865-1880

Perenheco, em documento SEM valor economico, por semelhança a(e) FIRMAS de: FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(351977), JULIANA OTAVIA PONTES(17484). Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 5055495050485049
494853553055 SÃO SEBASTIÃO - SP, 27 de dezembro de 2021.
JEANE CABRAL CAMPELO
TAYLANE SANTOS SILVA

Preço: R\$ 13,70 - 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A-21112AA0014011
FIRMAS

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol.	R\$ 242,53	Prenotado sob o n.9.814 em
Estado	R\$ 69,08	10/02/2022.Registrado e microfilmado hoje,
Ipesp	R\$ 47,40	sob o n.8.682 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 12,88	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 16,57	
Município	R\$ 12,16	
Min. Público	R\$ 11,73	

São Sebastião/SP, 11 de Fevereiro de 2022.

Total R\$ 412,35

Selos e taxas

Pablo Rodrigo Alvarez
Escrevente

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

Alexandro Silva Santos
Tribunla

Rua Américo Brogliatto, 1883 - Centro - CEP 11608-605
Chácara Santa Avilina, São Paulo/SP - CEP 04711-000
Site: www.tpmiscartorio.com.br e-mail: gpmiscartorio@tpmiscartorio.com.br

511036AB0047532

FIRMA
113639

Colégio Notarial do Brasil

Rec. Por Semelhança (1 Fimais) de
BRUNO VON BREITUS

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - 100% ORIGINAL

Carimbo: 0581070 - SAO PAULO, 23 de Janeiro de 2022

Valor: R\$ 7,50 Em test. de Verdade

Cont.: Lilians

Alf.: 156603201772947 LILIANA ESTER SANTOS LEIS - escrevente

Selo: 103888-47532

Liliana Ester Santos Leis
Escrevente Autorizada

R.T.D.P.J.
SÃO SEBASTIÃO SP
L. 22 / 24

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 09 de novembro de 2021, na sede social da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação"), associação de direito privado sem fins lucrativos, na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, tomou posse o Sr. **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.160-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 1000, CEP 11619-115, para o cargo de **Diretor Presidente e Diretor Tesoureiro** da Associação, para o qual foi eleito nesta data.

O Sr. **Flavio de Souza Mingatos** declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o cargo de Diretor Presidente da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o referido cargo.

São Sebastião, 09 de novembro de 2021.



[Handwritten signature of Flavio de Souza Mingatos]

Flavio de Souza Mingatos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARIASAS
Av. Walkir Veigani, 614, Sala 15-B • Boissucanga • São Sebastião • SP • CEP 11600-000 • Fone: (12) 3865-1880

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: **FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(35197)**. Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERDA. Em Test. da verdade. 5055495050485049
494853485152 SÃO SEBASTIÃO - SP, 27 de dezembro de 2021.
BEANE CABRAL CANELO
TABELÃO SANTOS SILVA

Preço: R\$ 6,89 - 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

do Brasil
117101
FIRMA 1
S11112AA0110326

TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento particular, em 09 de novembro de 2021, na sede social da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação"), associação de direito privado sem fins lucrativos, na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, tomou posse a Sra. **Cristiane Pontes**, brasileira, solteira, Educadora Física, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.989.723-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 48 CEP 11619-115, para o cargo de **Diretora Vice-Presidente** da Associação, para a qual foi eleita nesta data.

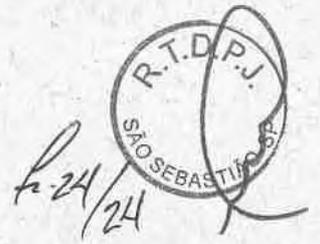
À Sra. **Cristiane Pontes** declarou, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer o cargo de Diretora Vice-Presidente da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer o referido cargo.

São Sebastião, 09 de novembro de 2021.

Cristiane Pontes



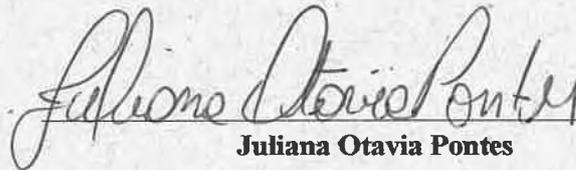
TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento particular, em 09 de novembro de 2021, na sede social da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação"), associação de direito privado sem fins lucrativos, na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, tomou posse a Sra. **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, 549, CEP 11612-737, para o cargo de **Diretora Executiva** da Associação, para a qual foi eleita nesta data.

A Sra. **Juliana Otavia Pontes** declarou, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer o cargo de Diretora Executiva da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer o referido cargo.

São Sebastião, 09 de novembro de 2021.


Juliana Otavia Pontes



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

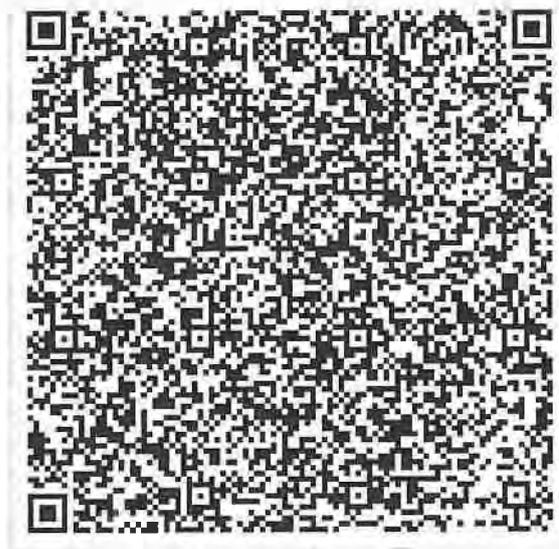
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		S P
NOME HELIVELTON INACIO ROCHA DA SILVA				
	DOC. DNATM@DNATM.ORG EMISSOR/UF 1714379160 SP SP			
	CPF	457.778.168-94	DATA NASCIMENTO 23/12/1986	
	NOME JOSE INACIO DA SILVA			
	PAPA DE CASSIA JUSTINO ROCHA DA SILVA			
Nº REGISTRO		VALIDADE	01/01/2022	CAT. HAB AR
OBSERVAÇÕES				
ASSINATURA DO PORTADOR 				
LOCAL SÃO PAULO, SP		DATA EMISSÃO 10/01/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
06709114775 SP772332029				
SÃO PAULO				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1714379160



1714379160

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FOLHA DEVIDA



NOME: **CRISTIANE PONTES** REGISTRO: **130148-G/SP**

Cristiane Pontes

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CRF-13

ATEUURA
LICENCIADO

EXPIRAÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
02/02/2016	02/02/2021	1	15/05/1980

PROFISSIONAL

OTAVIO PONTES FILHO
ELISABETE CORREA MORAIS

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPIRAÇÃO	CPF
46.989.723-5	CRF - SP	12/01/2002	368.882.376-13

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** LOCALIDADE: **SAO SEBASTIAO-SP**

NOTAS

SELO DE AUTENTICIDADE

SE PRESENTE, COLOCAR NA PARTE DE CIMA DA CÉDULA PARA APOIAR A MÃO APRESENTAÇÃO

AUTENTICACAO
AU1051AV0694507

S.P. 22 NOV 2021

SÔNIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TABELAMENTO
FLAVIO DE SOUZA MINGATOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
24742160 SSP/SP

CPF
165.181.478-30

DATA NASCIMENTO
17/06/1977



FILIAÇÃO
ROBERTO DOS SANTOS
MINGATOS
ANNA LUCIA DE SOUZA
MINGATOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

REGISTRO Nº 01850002213

VALIDADE 30/10/2024

1ª HABILITAÇÃO 06/11/1996

OBSERVAÇÕES

REGISTRO NACIONAL
1908083459

1908083459

NOTAS
TABELAMENTO
RUA REGO FREITAS
PRESENTE COM
RUA REGO FREITAS
RUA REGO FREITAS

Colégio Notarial do Brasil
112704 PIRA
AUTENTICADO
AU1051AV0694508

WILSON
LIVEIRA
ZADA
AUTENTICIDADE

2º EM BRANCO

SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DESTA
COMARCA.

Referente pedido de registro de Estatuto Social.

Flavio de Souza Mingatos, Brasileiro, Administrador, União Estável,
portador(a) da carteira de identidade RG n.º24.742.160-1 SSP/SP,
CPF n.º 165.181.478-30 filho de Roberto dos Santos Mingatos e de Anna
Lucia d Souza Mingatos,
residente e domiciliado(a) na Avenida Praias do Litoral Norte,
n.º 1000, Sertão do Camburi, na cidade de São Sebastião, Estado de São
Paulo, Telefone (12) 99176-1156, Email: flavio@mingatos.com na
qualidade de representante legal, vem pelo presente requerer o registro
nesse cartório do ESTATUTO SOCIAL da entidade abaixo nominada,
juntando, 01 via(s) de igual teor e forma.

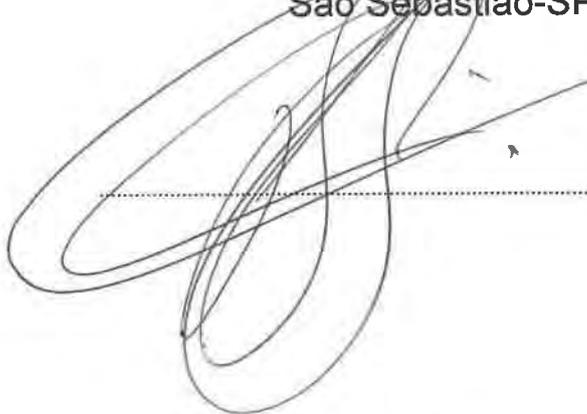
Nome da entidade: Associação Vamos Frajolar

Endereço: Avenida Praias do Litoral Norte, 1000, Sertão do Camburi, na
cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo

Nestes termos.

Pede deferimento.

São Sebastião-SP, 09 de Novembro de 2021.



**NO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS SOB A DENOMINAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR

1. **DATA, HORA, LOCAL E PRESENÇA:** No dia 09 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, reuniram-se em assembleia geral de constituição a totalidade dos membros fundadores da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR (“Associação”), conforme qualificados na lista de presença no Anexo A.

2. **MESA:** Sr. **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, União Estável, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.160-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 1000, CEP 11619-115, indicado, por aclamação, como Presidente, que escolheu a mim, Sra. **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, União Estável, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, 549, CEP 11612-737, para assessorá-lo na qualidade de Secretária.

3. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) a constituição da Associação como uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos e a determinação de sua denominação social e do endereço para a instalação de sua sede social; (b) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Associação; (c) a eleição da Diretoria; e (d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação.

4. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, as seguintes matérias da ordem do dia foram discutidas e aprovadas por unanimidade pelos membros fundadores presentes:





(a) A constituição da associação de fins não econômicos sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR**, com sede social na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115.

(b) Após a leitura e discussão do projeto do Estatuto Social entre os presentes, o mesmo foi aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, nos termos do **Anexo B** à presente ata de assembleia geral de constituição.

(c) Ato contínuo, os membros fundadores da Associação, nos termos do Estatuto Social aprovado neste ato, nomearam para compor o Comitê Gestor, com mandato unificado de 02 (dois) anos, conforme o artigo 21 do Estatuto, iniciando-se na presente data, os seguintes indivíduos:

(i) **Flávio de Souza Mingatos**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, para o cargo de Diretor Presidente;

(ii) **Cristiane Pontes**, brasileira, união estável, Educadora Física, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.989.723-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 48 CEP 11619-115, para o cargo de Diretora Vice-Presidente; e

(iii) **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, União Estável, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, 549, CEP 11612-737, para o cargo de Diretora Executiva.

Os Diretores ora eleitos tomam posse mediante assinatura da presente ata aceitando sua respectiva eleição e declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Associação por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



S2112AA0014300



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS
Av. Walkir Vergani, 614, Sala 35-B • Boissacanga • São Sebastião • SP • CEP 11600-000 • Fone: (12) 3865-1880



Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: FLAVIO DE SOUZA MANGATOS(35197), FLAVIO DE SOUZA
MANGATOS(35197). Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 4954494950485049
SAO SEBASTIAO - SP, 16 de novembro de 2021.
FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO
JOEZIA KARINA R. DA SILVA
Preço: R\$ 13,78 - 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

S11112AA0109446



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS
Av. Walkir Vergani, 614, Sala 35-B • Boissacanga • São Sebastião • SP • CEP 11600-000 • Fone: (12) 3865-1880



Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: CRISTIANE PONTES(36664). Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 4954494950485049
SAO SEBASTIAO - SP, 16 de novembro de 2021.
FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO
JOEZIA KARINA R. DA SILVA
Preço: R\$ 6,89 - 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Matos Ernesto Coelho
Instituto do Oficial



ANEXO B

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR

CNPJ/MF em fase de obtenção

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação") é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115.

Parágrafo 1º - A Associação poderá adotar em suas campanhas e materiais de promoção e divulgação o nome fantasia "VAMOS FRAJOLAR".

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Associação será indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, em conformidade com as disposições deste Estatuto.

Parágrafo 3º - Sujeito à aprovação prévia em Assembleia Geral, sempre considerando o seu objeto social, a Associação poderá abrir ou fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior (sub-seções), mediante alteração do presente Estatuto. A Diretoria poderá, a seu exclusivo critério, nomear pessoas responsáveis pelas filiais, agências ou escritórios.

Artigo 2º - A Frajolar possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I - Proteção e defesa dos animais;
- II - Prestar apoio socioeducativo de atividades culturais à preservação do meio ambiente e biodiversidade e conscientização da sociedade;

- III - Desenvolver campanhas de castração e atendimentos veterinários voltados para animais de moradores de comunidades carentes, bem como animais em estado de abandono;
- IV - Promoção da educação através de ações culturais;
- V - Promover à participação de debates, cujo objetivo seja a adequação da legislação vigente em nosso país, na busca de aprimoramento e aperfeiçoamento das ações do Estado e da Sociedade Civil para a proteção dos direitos dos animais;
- VI - Desenvolvimento de material audiovisual para transmissão do conhecimento, de cunho educativo e assistencial, voltando para conscientização dos direitos dos animais;
- VII - Promoção do voluntariado.
Parágrafo 1º - Na busca do cumprimento de suas finalidades, são atividades específicas da instituição, promover, por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:
 - I - Educar e conscientizar a sociedade dos direitos dos animais à vida, à saúde ao respeito e à dignidade;
 - II - Promover, ensinar e divulgar conceitos de saúde pública e bem-estar animal através de programas educativos e atividades culturais;
 - III - Promoção de palestras e eventos, divulgando a educação no trato dos animais junto às comunidades carentes, reduzindo abandono;
 - IV - Coibir a tortura, o abandono e a falta de castração dos animais domésticos e promover campanhas para conscientização;
 - V - Auxiliar, amparar, zelar pela saúde, segurança de animais encontrados em estado de risco.
 - VI - Auxiliar e amparar outras associações sem fins lucrativos e protetores de animais independentes, para melhorar a qualidade de vida dos animais sob proteção dessas associações e pessoas;
 - VII - Promover o voluntariado;
 - VIII - Promoção da Ética, paz, da cidadania, dos Direitos Humanos e de outros valores universais como o respeito a todos os tipos de vida através de campanhas, eventos e atividades culturais;
 - IX - Estimular a parceria com outras instituições que promovam atividades de interesse comum;
 - X - Orientar e auxiliar pessoas e instituições que recolham ou prestem assistência de qualquer tipo aos animais abandonados e rejeitados, para sempre promover a educação e conscientização da sociedade;

- XI -** Promover a igualdade, com repúdio a qualquer forma de discriminação aos direitos sociais e humanos, independentemente da situação associado-econômica ou cultural, repudiando qualquer forma de discriminação também contra os animais;
- XII -** Promoção da cultura, defesa e conservação do património histórico e artístico;
- XIII -** Promover programas de controle populacional de cães e gatos; participar de mutirões de castração de cães e gatos;
- XIV -** Promover ações educativas por meio de seminários, cursos, palestras sobre programas de controle de natalidade canina e felina, com objetivo de conscientizar a sociedade em geral;
- XV -** Realizar a distribuição e venda de produtos personalizados (Broches, adesivos, capa para celular, camisetas, canecas, canetas, dentre outros.), em suas dependências, por meio de site da instituição ou através de parceiros e de forma itinerante, aplicando a receita auferida na consecução de suas finalidades previstas no artigo 2º;
- XVI -** Realizar por meio de unidade móvel atendimentos veterinários e ações educativas, de forma a proporcionar maior acesso da sociedade a estes serviços;
- XVII -** Manter e gerir unidade médica veterinária para prestação de serviços, podendo cobrar pelos mesmos;

Parágrafo 1º - A fim de alcançar seus objetivos, a Associação poderá colaborar e/ou firmar parcerias com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que se interessarem pelos serviços ou atividades por ela desenvolvidos.

Parágrafo 2º – A Associação não participará de manifestações, nem fará discriminação de natureza política, religiosa, racial, de classe ou gênero, tampouco cederá suas dependências para tais fins. Além disso, a Associação não participará de quaisquer campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo 3º - A Associação não distribuirá entre os seus Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 4º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes e Associados e demais pessoas que participarem dos processos decisórios, de modo que tais pessoas não poderão tomar decisões em benefício próprio ou em benefício de seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, em benefício de empresas das quais sejam controladores.

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS: ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A Associação compor-se-á de ilimitado número de Associados, os quais poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, cujos interesses estejam comprovadamente alinhados aos da Associação. A admissão de um novo Associado, após a constituição da Associação, dependerá da aprovação pela maioria dos votos do Comitê Gestor, observados os requisitos elencados nesta Cláusula.

Parágrafo 1º - Aqueles que pretendam se associar à Associação deverão preencher o formulário de associação, completar as obrigações financeiras anuais dos Associados, conforme o caso, e receber a aprovação do Comitê Gestor.

Parágrafo 2º - O Comitê Gestor, após análise do formulário do candidato e uma vez avaliadas as vantagens que a sua aceitação trará para a Associação, enviará ao candidato, no prazo aproximado de 30 (trinta) dias a contar da submissão do formulário, uma carta informando se foi aceito ou não como Associado. A decisão pela elegibilidade do candidato de se tornar um Associado dependerá da aprovação pela maioria dos membros do Comitê Gestor. A admissão formal do candidato à condição de Associado da Associação dependerá da assinatura pelo mesmo, ou por seu(s) representante(s) legal(is), de um Termo de Associação, bem como do pagamento da contribuição mencionada no Artigo 9º do presente Estatuto Social.





Parágrafo 3º - O Comitê Gestor manterá uma lista atualizada com todos os Associados e suas respectivas informações para contato.

Parágrafo 4º - Os Associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, e não há entre eles direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 6º - Dividem-se os associados da Associação ("Associados") nas seguintes categorias:

- a) **Associados Fundadores** - Associados que assinam a ata de constituição da Associação;
- b) **Associados Plenos** - Associados admitidos após a constituição da Associação e que efetivamente participam das suas atividades, com interesse e desempenho satisfatório; e
- c) **Associados Honorários** - Associados que assinam a ata de constituição da Associação ou são admitidos após a constituição da Associação e que prestam ou, na avaliação do Comitê Gestor, têm potencial para prestar, serviços relevantes e de grande valia aos interesses da Associação, ou por gozarem de reconhecido e elevado conceito profissional, podendo contribuir de maneira substancial ao atingimento dos objetivos da Associação.

Parágrafo 1º - A qualidade de Associado é intransmissível.

Parágrafo 2º - A critério da Assembleia Geral poderão ser criadas outras categorias de associados, definidos no ato de sua criação os direitos e obrigações a que estão sujeitas a(s) categoria(s) criada(s).

Artigo 7º - São direitos de todos os Associados, observadas as restrições dispostas nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula:

- a) participar das atividades da Associação, nos termos deste Estatuto;
- b) tomar parte e votar nas assembleias gerais, desde que estejam quites com suas obrigações associativas; e



c) desfrutar dos benefícios proporcionados pela Associação.

Parágrafo 1º - Os Associados Plenos só poderão votar e ser votados 6 (seis) meses após terem sido admitidos na Associação e estando em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Os Associados Honorários não terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º - São deveres de todos os Associados:

- a) cumprir as disposições do presente Estatuto e as resoluções do Comitê Gestor;
- b) acatar as decisões tomadas pelos órgãos deliberativos da Associação;
- c) cooperar moral, material e intelectualmente para o prestígio e reputação da Associação e zelar pelo seu patrimônio;
- d) abster-se de quaisquer manifestações ou discussões de natureza política, religiosa, racial, de gênero ou de classes nas dependências da Associação, ou em nome da Associação;
- e) zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio social (salas, equipamentos, cadeiras, mesas, telefones, aparelhos de televisão, vídeo), responsabilizando-se pelos danos causados, culposa ou dolosamente, ao patrimônio, inclusive por seus dependentes e/ou convidados;
- f) manter seus dados cadastrais atualizados, informando o Comitê Gestor sobre qualquer alteração.

Artigo 9º - Cada Associado deverá fazer uma contribuição financeira anual, em valor a ser fixado em Assembleia Geral, que será destinada à gerência de custos, despesas e alocações administrativas da Associação, bem como para contribuir na implementação de projetos eleitos pela Associação.

Parágrafo Único - Associados Honorários poderão receber isenção da referida contribuição associativa anual, por determinação do Comitê Gestor.

Artigo 10º - Ao Associado que infringir quaisquer disposições estatutárias, especialmente os deveres estabelecidos no Artigos 8º acima, poderá ser aplicada pelo Comitê Gestor uma das seguintes modalidades de penalidades, de acordo com a gravidade da infração cometida:

- 
- (a) advertência por escrito; ou
 - (b) suspensão dos direitos sociais por prazo limitado; ou
 - (c) perda do cargo para o qual tenha sido eleito, caso o Associado infrator (ou seu representante) ocupe algum cargo administrativo na Associação; ou
 - (d) exclusão do quadro social por justa causa, conforme disposições aqui previstas.

Artigo 11º - Sem prejuízo do previsto no Artigo 10 acima, os Associados poderão ter seus direitos suspensos, por decisão fundamentada do Comitê Gestor, quando:

- (a) deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres previstos neste Estatuto e na legislação brasileira; ou
- (b) infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos administrativos da Associação; ou
- (c) praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito da Associação ou de seus Associados ou representantes; ou
- (d) praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 12º - Em quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 10 e 11, a inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto Social constituirá justa causa para a exclusão de qualquer Associado, a critério do Comitê Gestor, que tomará todas as providências necessárias para efetivar a referida exclusão.

Parágrafo 1º - O Associado sujeito à exclusão poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo ao Comitê Gestor, que se incumbirá de convocar uma Assembleia Geral de Associados para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do Associado, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 2º - O Associado recorrente estará impedido de votar na Assembleia Geral que deliberar sobre seu recurso.





Parágrafo 3º - Confirmada a decisão do Comitê Gestor pela Assembleia Geral, a exclusão do Associado será formalizada mediante anotação em ata, com exposição sumária dos motivos que a determinaram.

Parágrafo 4º - Na hipótese do Associado sujeito à exclusão não apresentar recurso, a decisão de exclusão do Comitê Gestor será ratificada na Assembleia Geral subsequente.

Artigo 13º - Qualquer Associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua decisão de se retirar ou afastar do quadro social da Associação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Comitê Gestor.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - São órgãos da administração da Associação:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Comitê Gestor; e
- (iii) Conselho Fiscal não permanente.

Parágrafo 1º - Os órgãos da Associação deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar o objeto social da Associação, respeitando incondicionalmente este Estatuto e as disposições legais.

Parágrafo 2º - Os Associados poderão deliberar em Assembleia Geral a criação de comissões e comitês administrativos da Associação, mediante a respectiva alteração deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê Gestor, bem como os membros do Conselho Fiscal quando instalado, poderão receber remuneração da Associação, a ser definida pela Assembleia Geral, em

reunião específica para deliberar sobre a matéria, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Associação ou prestem serviços específicos à Associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à área de atuação, e observadas as limitações aplicáveis previstas na legislação administrativa e tributária para fins de imunidade e dedutibilidade.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Associação, formada pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunidos para tomada de decisões, conforme o presente Estatuto. Associados Honorários poderão comparecer às Assembleias Gerais e emitir opiniões ou sugestões, porém, não terão direito a voto.

Parágrafo 1º - Os Associados poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, mediante procuração com poderes específicos para atuar na Assembleia Geral convocada, que deverá ser apresentada ao Comitê Gestor com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência da respectiva Assembleia Geral. Os Associados pessoas jurídicas em pleno gozo dos seus direitos estatutários, poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por qualquer administrador ou por um procurador com poderes específicos, dispensado o reconhecimento de firma.

Parágrafo 2º - Os Associados deverão se reunir ordinariamente em Assembleia Geral, pelo menos, 01 (uma) vez por ano, para:

- (i) examinar e aprovar as contas da administração, previamente aprovadas e submetidas pelo Comitê Gestor;
- (ii) examinar e aprovar o relatório de atividades elaborado pelo Comitê Gestor;
- (iii) discutir os demais assuntos de interesse geral da Associação constantes da ordem do dia na respectiva convocação.



SP - SIAJ

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando for necessário, para deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Associação.

Parágrafo 4º - As matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a **maioria** dos Associados presentes ou representados na Assembleia.

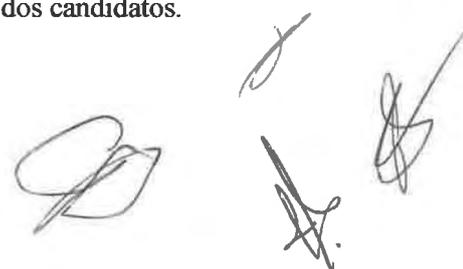
Parágrafo 5º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (a) instalar, eleger e destituir os membros do Comitê Gestor;
- (b) aprovar a abertura, transferência e encerramento de filiais e escritórios no Brasil ou exterior;
- (c) alterar o Estatuto Social da Associação;
- (d) aprovar a dissolução da Associação; e
- (e) instaurar o Conselho Fiscal.

Artigo 16º - A Assembleia Geral, reunida ordinária ou extraordinariamente, instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria dos Associados em pleno gozo de seus direitos, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Associados.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Comitê Gestor, ou, na omissão deste, por qualquer membro do Comitê Gestor ou por 1/5 (um quinto) de Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º - A convocação para a Assembleia Geral será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital afixado na sede da Associação, sendo que o Comitê Gestor poderá, de forma facultativa e não obrigatória, enviar a cada um dos Associados o edital de convocação, no endereço eletrônico (e-mail) por eles indicado. Na convocação deverá constar local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, quando da instalação e eleição de membros do Comitê Gestor e/ou da instalação de um Conselho Fiscal, os nomes dos candidatos.



Parágrafo 3º - A destituição de qualquer membro do Comitê Gestor, a alteração do Estatuto Social da Associação ou sua dissolução deverá ser aprovada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. As deliberações serão tomadas pelo quórum estabelecido no Parágrafo 4º do Artigo 15 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - O comparecimento na Assembleia Geral da totalidade dos Associados em pleno gozo de seus direitos suprirá a falta de convocação.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Comitê Gestor, e na ausência deste, por qualquer membro do Comitê Gestor presente à Assembleia, eleito entre os presentes. O Presidente da mesa escolherá, dentre os Associados presentes, o secretário da mesa. A ata da Assembleia Geral deverá ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo 6º - Os Associados serão considerados presentes às Assembleias se mantiverem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, contato direto, claro e ininterrupto com os outros Associados e administradores presentes à Assembleia durante toda a reunião.

Artigo 17º - Em caso de dissolução da Associação, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial ou por deliberação da Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha objeto social idêntico ou muito similar ao objeto social da Associação, conforme a deliberação em Assembleia.

CAPÍTULO V DO COMITÊ GESTOR

Artigo 21º - O Comitê Gestor será composto de até 04 (quatro) membros, a serem denominados "Diretores", os quais poderão ser indivíduos sem vínculo associativo com a Associação ou Associados ou representantes (administradores ou empregados) de Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, residentes e





domiciliados no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores terão poderes para gerir e administrar a Associação e representá-la perante terceiros, agindo individualmente ou em conjunto.

e

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral nomeará dentre os membros eleitos do Comitê Gestor os seguintes membros com designação específica: "**Diretor Presidente**", "**Diretor Vice-Presidente**", "**Diretor Tesoureiro**" e "**Diretor Executivo**".

Parágrafo 2º – Em caso de vacância de cargo no Comitê Gestor, poderá um Diretor eleito acumular 02 (dois) cargos simultaneamente, em caráter temporário, até a eleição de um substituto.

Parágrafo 3º – Os membros do Comitê Gestor permanecerão em seus cargos até sua efetiva substituição. No caso de vacância de 02 (dois) ou mais cargos do Comitê Gestor, será convocada por qualquer dos Diretores, dentro de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral para a eleição dos substitutos, que completarão os mandatos dos substituídos.

Artigo 22º - O Comitê Gestor reunir-se-á, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano, para discutir assuntos pertinentes à gestão e administração da Associação. As convocações para as reuniões do Comitê Gestor serão feitas por qualquer Diretor, mediante envio de carta ou e-mail aos demais Diretores, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. O quórum mínimo de instalação em primeira convocação será de, no mínimo, metade dos Diretores eleitos, e, em segunda convocação, de qualquer número de Diretores eleitos. O comparecimento às reuniões do Comitê Gestor da totalidade de seus membros suprirá a falta de convocação.

Parágrafo 1º - Cada membro do Comitê Gestor terá direito a um voto nas reuniões do referido comitê e as decisões serão aprovadas por **maioria** simples. Representantes (administradores ou empregados) de todas as empresas participantes poderão se candidatar a uma posição de Diretor da Associação.

Parágrafo 2º - As reuniões do Comitê Gestor serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo e, em suas ausências, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê Gestor serão considerados presentes às reuniões se mantiverem por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, contato direto, claro e ininterrupto com os demais Diretores presentes à reunião.

Parágrafo 4º - *Voto de Qualidade*. Em casos de impasse ou empate em votação realizada entre os presentes em reunião do Comitê Gestor, o voto do Diretor Presidente do Comitê Gestor será novamente computado para decidir a matéria em votação e, na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, o procedimento de cômputo em dobro se aplicará ao voto do Diretor Vice-Presidente do Comitê Gestor.

Parágrafo 5º - *Conflito de Interesses*. Os membros do Comitê Gestor deverão votar nas reuniões de acordo com os interesses da Associação. O membro do Comitê Gestor que tenha ou possa ter interesse particular em matéria submetida à deliberação do Comitê Gestor, seja por declaração própria e voluntária de impedimento ou por declaração de impedimento suscitada por outros membros e confirmada pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente do Comitê Gestor, ficará impedido de votar a matéria em que estiver conflitado ou que possa ter interesse conflitante com o da Associação.

Artigo 23º - Compete ao Comitê Gestor, sem prejuízo de outras atividades descritas neste Estatuto:

- (i) aprovar a criação de comissões internas e eleger seus coordenadores;
- (ii) aprovar a exclusão Associados, conforme procedimento previsto neste Estatuto Social, assegurando o direito de defesa e de recurso dos Associados sujeitos à exclusão;
- (iii) aprovar o relatório anual de atividades de cada comissão interna, a ser submetido à Assembleia Geral;
- (iv) selecionar e aprovar os projetos que receberão recursos, bem como o montante a ser aplicado;
e
- (v) aprovar as fontes de recursos para a consecução dos objetivos de cada comissão.





Artigo 24º - Os Diretores terão as seguintes competências específicas:

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente na sua capacidade de principal administrador da Associação:

- a) convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;
- b) acompanhar e supervisionar as atividades das comissões internas;
- c) representar a Associação perante terceiros, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; e
- d) assinar cheques da(s) conta(s) bancária(s) da Associação.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos, cabendo-lhes, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu respectivo cargo;
- b) prestar colaboração para o melhor desempenho das comissões internas;
- c) assinar cheques da(s) conta(s) bancária(s) da Associação, observadas as disposições deste Estatuto; e
- d) prestar apoio ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) aprovar movimentações na(s) conta(s) bancária(s) da Associação ou a assinatura de cheques em valor individual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), observadas as disposições deste Estatuto;
- b) administrar e custodiar os valores em dinheiro ou espécie arrecadados pela Associação;
- c) realizar e/ou coordenar os pagamentos da Associação;
- d) aprovar balancetes mensais da Associação, bem como o balanço anual, afixando-os em local visível na sede da Associação;
- e) fiscalizar e acompanhar a prestação de contas das finanças da Associação ao Comitê Gestor;



- f) manter, ou fazer com que seja mantida atualizada a contabilidade da Associação e pagar ou fazer com que sejam pagos seus tributos; e
- g) prestar apoio ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Executivo:

- a) elaborar o relatório mensal das atividades da Associação e revisar os relatórios das comissões;
- b) servir de interlocutor nas comunicações entre o o Comitê Gestor e Associados;
- c) informar o Comitê Gestor sobre iniciativas e propostas de Associados, para que estas sejam avaliadas e, se for o caso, implementadas;
- d) organizar o registro dos Associados e emitir correspondência em nome da Associação;
- e) movimentar(s) conta(s) bancária(s) da Associação e assinar cheques, sob prévia aprovação formalizada do Diretor Tesoureiro quando necessário (valor individual da transação acima de R\$ 50.000,00), observadas as disposições deste Estatuto;
- f) providenciar o levantamento de balancetes mensais da Associação, bem como o balanço anual, afixando-os em local visível na sede da Associação;
- g) administrar e prestar contas das finanças da Associação ao Comitê Gestor;
- h) prestar colaboração para o melhor desempenho das comissões;
- i) coordenar os serviços administrativos da Associação, incluindo o recebimento de contribuições associativas e pagamento de despesas operacionais;
- j) gestão geral de todos os projetos e programas executados pela Associação;
- k) gestão geral e responsabilidade por equipe de contratados da Associação; e
- l) prestar apoio aos demais Diretores no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - A Associação terá um Conselho Fiscal em caráter não permanente. A Assembleia Geral poderá instaurar, a qualquer tempo, o Conselho Fiscal, que será composto por, no mínimo, 03 (três) membros, que não poderão ser Associados, com as seguintes atribuições:



- a) examinar os documentos, relatórios e livros elaborados pelo ou submetidos à aprovação do Comitê Gestor, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação ao próprio Comitê Gestor, conforme o caso;
- b) emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada ao departamento financeiro-contábil da Associação, inclusive acerca dos relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Associação, se for o caso; e
- c) analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembleia Geral, conforme o caso.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS RECEITAS

Artigo 27º - O Comitê Gestor determinará as formas de contribuições dos Associados. As taxas deverão ser utilizadas principalmente para financiar projetos eleitos pela Associação, bem como para as operações relacionadas às atividades do grupo, sendo que os fundos em excesso serão utilizados conforme deliberação do Comitê Gestor. O Diretor Administrativo contabilizará os fundos através dos relatórios financeiros.

Artigo 28º - O patrimônio da Associação será constituído por valores decorrentes de: (i) patrocínios, anuidades ou mensalidades, donativos e contribuições de terceiros; (ii) ingressos derivados das atividades que a Associação realizar para a consecução dos seus fins, tais como conferências, recepções, palestras, seminários, encontros, exposições, etc.; e (iii) bens móveis e imóveis, de qualquer natureza, que venha a adquirir ou que lhe forem doados.

Parágrafo 1º - Não haverá vínculo algum entre os Associados e o patrimônio da Associação.

Parágrafo 2º - A totalidade da renda ou receita oriunda das diversas fontes geradoras criadas pela Associação será aplicada, após o pagamento das suas despesas de manutenção, na constituição, conservação e ampliação do seu patrimônio e no desenvolvimento dos seus objetivos.



Artigo 29º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, sendo, nesta data, levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Associação.

Parágrafo Único - A Associação manterá escrituração de suas receitas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades. O Comitê Gestor elaborará, anualmente, um orçamento de receitas e despesas da Associação.

Artigo 30º - Dentre outras formas legalmente permitidas para a geração de receitas por associações sem fins lucrativos, as receitas da Associação serão constituídas essencialmente de:

- a) anuidade ou mensalidade de Associados;
- b) contribuições ou doações para atividades específicas, advindas de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) renda de patrocínios;
- d) rendimento de bens patrimoniais;
- e) renda de atividades sócio culturais organizadas pela Associação, incluindo, mas não se limitando a cursos, palestras e workshops; e
- f) subvenções de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo 1º - Todas as receitas percebidas pela Associação serão devidamente contabilizadas e declaradas às autoridades públicas competentes.

Parágrafo 2º - Constituem despesas da Associação todos os pagamentos efetuados e necessários à manutenção da entidade, cuja previsão conte de orçamento anual preparado pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - É vedada a participação da Associação em empreendimentos com propósito comercial, consórcios, fundos mútuos, cooperativas e entidades ou agrupamento de pessoas com fins análogos, salvo mediante aprovação do Comitê Gestor.



Artigo 32º - Este Estatuto poderá ser alterado, retificado ou revogado por decisão dos Associados em Assembleia Geral.

Artigo 33º - Os casos omissos deste Estatuto serão submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 34º - Para a interpretação e cumprimento do disposto no presente Estatuto Social, fica eleito o foro da Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

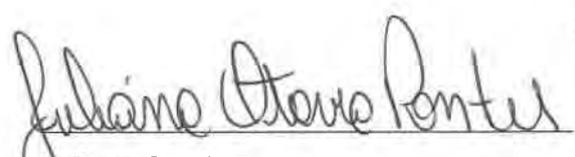
O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de constituição da Associação realizada em 11 de novembro de 2021.

São Paulo, 11 de novembro de 2021

Mesa:

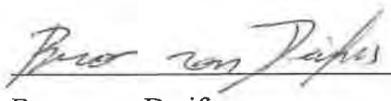

Flavio de Souza Mingatos
Presidente




Juliana Otavia Pontes
Secretária



Advogado Responsável:


Bruno von Dreifus
OAB/SP nº 305.958

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS
Av. Walkir Vergani, 614, Sala 35-D • Boissucanga • São Sebastião - SP • C.F.P. 11600-000 • Fone: (12) 3865-1880

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de JULIANA OTAVIA PONTES(17484), FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(35197), Don. fé, SEL. OS PAGOS POR VERRA. Em test. da verdade. 4954494950485049 SÃO SEBASTIÃO - SP, 16 de novembro de 2021. FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO JOEZIA KARINA R. DA SILVA

2
VALOR ECONÔMICO
Substituição Oficial

C21112AA0036120



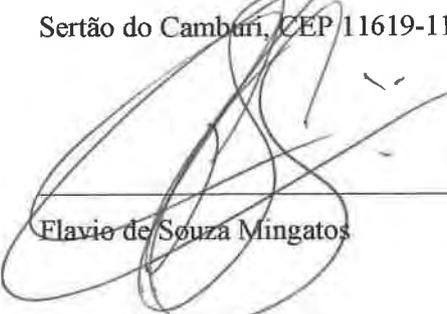


ANEXO A

**À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA VAMOS FRAJOLAR**

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS FUNDADORES

1. Sr. **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115



Flavio de Souza Mingatos

2. Sra. **Cristiane Pontes**, brasileira, união estável, educadora física, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.989.723-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115



Cristiane Pontes

3. Sra. **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, união estável, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS
Av. Walkir Vergani, 614, Sala 35-B • Boissucanga • São Sebastião • SP • CEP 11600-000 • Fone: (13) 3965-1880

Reconheço em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(35197), CRISTIANE PONTES(36664). Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 4954494950485049
SAO SEBASTIAO - SP, 16 de novembro de 2021.
FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO
JOEZIA KARINA R. DA SILVA

117101
FIRMA de MATTOS ERNESTO COELHO
Substituto do Oficial

S21112AA0014289





domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emílio Romi, nº 549, Barequeçaba, CEP 11612-737

Juliana Otavia Pontes
Juliana Otavia Pontes

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

Mesa:

Flavio de Souza Mingatos
Flavio de Souza Mingatos
Presidente

Juliana Otavia Pontes
Juliana Otavia Pontes
Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS
Av. Walkir Vergani, 614, Sala 35-B • Bairro: Canga • São Sebastião • SP • CEP 11600-000 • Fone: (12) 365-1880

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA OTAVIA PONTES(17484), JULIANA OTAVIA PONTES(17484), FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(35197). Dou fé, SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 4954494950485049 494851545253

Preço: R\$ 20,67 - M
WALDO SEMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO
JOEZIA KARINA R. DA SILVA

Maresias
Substituto do Oficial

S21112AA0014298
FIRMA 2
117101
S1112AAD0109442
FIRMA 1
117101

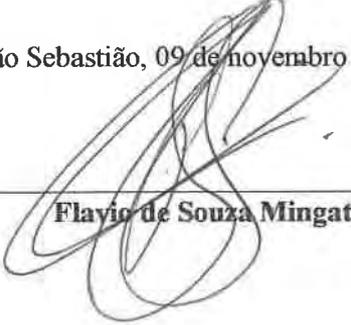
J
OP

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 09 de novembro de 2021, na sede social da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação"), associação de direito privado sem fins lucrativos, na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, tomou posse o Sr. **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, União Estável, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.160-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 1000, CEP 11619-115, para o cargo de **Diretor Presidente** da Associação, para o qual foi eleito nesta data.

O Sr. **Flavio de Souza Mingatos** declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o cargo de Diretor Presidente da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o referido cargo.

São Sebastião, 09 de novembro de 2021.


Flavio de Souza Mingatos



TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 09 de novembro de 2021, na sede social da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação"), associação de direito privado sem fins lucrativos, na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, tomou posse a Sra. **Cristiane Pontes**, brasileira, união estável, Educadora Física, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.989.723-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 48 CEP 11619-115, para o cargo de **Diretora Vice-Presidente** da Associação, para a qual foi eleita nesta data.

A Sra. **Cristiane Pontes** declarou, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer o cargo de Diretora Vice-Presidente da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer o referido cargo.

São Sebastião, 09 de novembro de 2021.



Cristiane Pontes

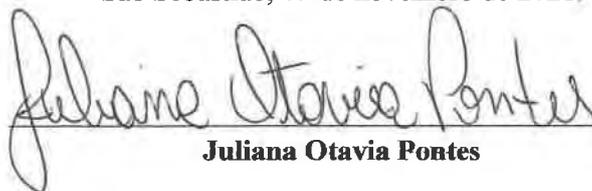


TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 09 de novembro de 2021, na sede social da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação"), associação de direito privado sem fins lucrativos, na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, tomou posse a Sra. **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, União Estável, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.160-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, 549, CEP 11612-737, para o cargo de **Diretora Executiva** da Associação, para a qual foi eleita nesta data.

A Sra. **Juliana Otavia Pontes** declarou, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer o cargo de Diretora Executiva da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer o referido cargo.

São Sebastião, 09 de novembro de 2021.


Juliana Otavia Pontes





Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Sebastião - SP

Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP, CNPJ: 50.325.612/0001-22

CERTIFICA

Que o presente título foi protocolado sob o n. **10.548**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o n. **9.017** conforme segue:

Apresentante: ASSOCIACAO VAMOS FRAJOLAR.

Natureza do Título: ATA DE AGO.

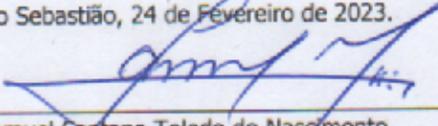
Associação: ASSOCIACAO VAMOS FRAJOLAR

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	IPESP	Registro Civil	Município	Min. Público	Trib. de Justiça
R\$ 74,15	R\$ 21,10	R\$ 14,43	R\$ 3,91	R\$ 3,71	R\$ 3,56	R\$ 5,09
Diligências/condução/correio	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS			DEVOLVER
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,95	R\$ 125,95			R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

São Sebastião, 24 de Fevereiro de 2023.



Samuel Santana Toledo do Nascimento
Escrevente



1199584PJ0010548022414235

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1199584PJ0010548022414235

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1199584PJ0010548022410230

SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO - SP



Eu, **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.160-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, filho de Roberto dos Santos Mingatos e Anna Lucia de Souza Mingatos, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, 1000, CEP 11619-115, telefone: (12) 99176-1156, e-mail: flavio@mingatos.com, na qualidade de Presidente da Pessoa Jurídica, vem pelo presente requerer, conforme o item 27 do Capítulo XVIII do Tomo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça - NSCGJ, a averbação nesta Serventia do documento anexo da entidade denominada: **ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR**, inscrita no CNPJ sob nº 46.425.624/0001-51, juntando 2 vias de igual teor e forma, declaro que estou ciente de que as imagens integrantes do referido documento (quando existentes), ao serem microfilmadas/digitalizadas, podem perder sua nitidez e ficar ilegíveis, conforme sua qualidade.

NÚMERO E DATA DO REGISTRO DE ORIGEM: Registro nº 8.682 em sessão de 11 de fevereiro de 2022.

Nestes termos.

Pede deferimento.

São Sebastião-SP, 13 de janeiro de 2023.

OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL E FAMILIAR DE NOTAS DE MARISSAS
Rua da República, 111 - Centro - São Sebastião - SP - CEP: 11619-115
Reconhecido, em documento SEM valor econômico, por semelhança (14)
Assinado por FLAVIO DE SOUZA MINGATOS (33197), por fé.
SELOS FISCOS POR VERBA. SAO SEBASTIAO - SP, 03 de Fevereiro de 2023.
498830545319 SAO SEBASTIAO - SP
FABIO DE MATEOS EMERSON COELHO
PREÇOS: R\$ 8,11 - 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. Assinatura Civil e Notarial
Substituto do Oficial
117101
FIRMA 1
511112AA0117787

ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR

CNPJ Nº 46.425.624/0001-51



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2022

Data, Hora e Local: Assembleia realizada em 16 agosto de 2022, às 10 horas, na sede da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação"), na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115.

Presença: reuniram-se todos os membros da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR, conforme Lista de Presença que consta no **Anexo A** à presente ata.

Convocação: Fica dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros da Associação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 16 do Estatuto Social da Associação.

Mesa: Presidente: **Flavio de Souza Mingatos**; Secretária: **Cristiane Pontes**.

Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre a aceitação da renúncia, destituição e eleição de membros da Diretoria da Associação.

Deliberações aprovadas por unanimidade: Instalada a assembleia, os membros decidiram, por unanimidade (i) reconhecer, com efeitos a partir desta data, a saída da Sra. **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.582.459-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, 549, CEP 11612-737, que neste ato deixa de ocupar o cargo de Diretora Executiva da Associação; e em substituição (ii) eleger e nomear a Sra. **Barbara dos Santos Mingatos**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.154.834-6, inscrita no CPF/ME sob nº 525.956.718-80, residente e domiciliada na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Fernandes Vieira, 15, apartamento 3, Nova Guará, CEP 12515-520, para o cargo de Diretora Executiva da Associação



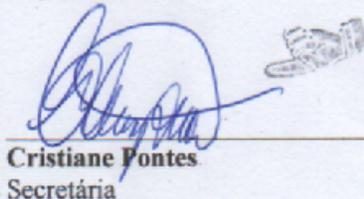
com o mandato unificado de 02 (dois) anos, conforme o artigo 21 do Estatuto, que se iniciou em 09 de novembro de 2021 conforme a ata de eleição da Juliana Otavia Pontes registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Sebastião sob o nº 8.682.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

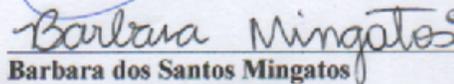
São Sebastião, 16 de agosto de 2022.

Mesa:


Flavio de Souza Mingatos
Presidente


Cristiane Pontes
Secretária

Diretora Eleita:


Barbara dos Santos Mingatos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE MARESIAS
Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: BARBARA DOS SANTOS MINGATOS(51883), FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(33197). Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 4851485050485051
494850554957 SAO SEBASTIAO - SP, 03 de fevereiro de 2023.
FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO
DJAILSA DE SOUSA
Precos: R\$ 16,22
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

117101
FIRMA 2
S21112AA0015859

Ernesto Coelho
do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE MARESIAS
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: CRISTIANE PONTES(36664). Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 4851485050485051
494850554956 SAO SEBASTIAO - SP, 03 de fevereiro de 2023.
FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO
DJAILSA DE SOUSA
Precos: R\$ 20,76 - 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

117101
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA1112AA0054507

Ernesto Coelho
do Oficial

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP

Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol.	R\$ 74,15	Prenotado sob o n.10.548 em
Estado	R\$ 21,10	13/02/2023.Registrado e microfilmado hoje,
Ípesp	R\$ 14,43	sob o n.9.017 do Registro Civil de Pessoa
R. Civil	R\$ 3,91	Jurídica. Anotado a margem do lançamento
T. Justiça	R\$ 5,09	n.8682/11/02/2022.
Município	R\$ 3,71	
Min. Público	R\$ 3,56	

São Sebastião/SP, 24 de Fevereiro de 2023.

Total R\$ 125,95

Selos e taxas

Samuel Santana Toledo do Nascimento
Escrivente

SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO
Escrivente

Extrordinária, da qual se lavrou esta ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Sebastião, 16 de agosto de 2023.

Ass:

Christiane Pontes
Secretária

Fábio de Souza Mingos
Presidente

Dirceia Elita

Barbara dos Santos Mingos

Oficial de Registro Civil

Oficial de Registro Civil



ANEXO A

À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS

1. Sr. **Flavio de Souza Mingatos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.160-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 165.181.478-30, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115

[Handwritten signature of Flavio de Souza Mingatos]

Flavio de Souza Mingatos

2. Sra. **Cristiane Pontes**, brasileira, solteira, educadora física, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.989.723-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 368.932.578-13, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115

[Handwritten signature of Cristiane Pontes]

Cristiane Pontes

3. Sra. **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.582.459-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emílio Romi, nº 549, Barequeçaba, CEP 11612-737

[Handwritten signature of Juliana Otavia Pontes]

Juliana Otavia Pontes



[Handwritten initials]



4. Sra. **Barbara dos Santos Mingatos**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.154.834-6, inscrita no CPF/ME sob nº 525.956.718-80, residente e domiciliada na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Fernandes Vieira, 15, apartamento 3, Nova Guará, CEP 12515-520.

Barbara Mingatos
Barbara dos Santos Mingatos

São Sebastião, 16 de agosto de 2022.

Mesa:

Flavio de Souza Mingatos
Presidente

Cristiane Pontes
Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARIASIAS
W. Wálter Vergara, M.T. São José B - Ribeirão Preto - São Sebastião - SP - CEP 11000-000 - Fone: (12) 3367-1400

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: BARBARA DOS SANTOS MINGATOS(51883), FLAVIO DE SOUZA MINGATOS(35197). Dou fé, SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade, 4851485050485051 SAO SEBASTIAO - SP, 03 de fevereiro de 2023. FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO DAIJISA DE SOUSA

Preços: R\$ 16,23 - 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARIASIAS
W. Wálter Vergara, M.T. São José B - Ribeirão Preto - São Sebastião - SP - CEP 11000-000 - Fone: (12) 3367-1400

Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: DISTINTE FANTINI(36641), Dou fé, SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade, 4851485050485051 SAO SEBASTIAO - SP, 03 de fevereiro de 2023. FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO DAIJISA DE SOUSA

Preços: R\$ 20,76 - 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento particular, em 16 de agosto de 2022, na sede social da **ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR** ("Associação"), associação de direito privado sem fins lucrativos, na Cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, inscrita no CNPJ no. 46.425.624/0001-51 e com seu estatuto social registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de São Sebastião microfilme n. 8.682, eu, **Juliana Otavia Pontes**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.582.459-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 385.865.468-01, residente e domiciliada na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Emilio Romi, 549, CEP 11612-737, expressamente renuncio, a partir desta data, aq cargo de Diretora Executiva da Associação.

Outorgo, ainda, por meio deste instrumento, ampla, plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada ter a receber da Associação, sob qualquer titulo ou pretexto, incluindo qualquer tipo de remuneração, em razão do exercício do cargo ao qual agora renuncio.

São Sebastião, 16 de agosto de 2022.

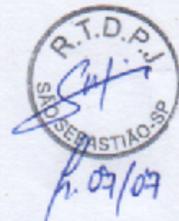
Juliana Otavia Pontes

CPF/ME sob o nº 385.865.468-01

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS
Av. Walter Virgem, 511, Sala 35-0 - Buzassanga - São Sebastião - SP - CEP: 11606-000 - Fone: (12) 3665-4100

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA OTAVIA PONTES(17494). Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade, 4851485050485051
494850575153 SAO SEBASTIAO - SP, 03 de fevereiro de 2023.
FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO
DJAILSA DE SOUSA

Preços R\$ 8,11 - 1
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 16 de agosto de 2022, na sede social da ASSOCIAÇÃO VAMOS FRAJOLAR ("Associação"), associação de direito privado sem fins lucrativos, na cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Praias do Litoral Norte, nº 1.000, Sertão do Camburi, CEP 11619-115, inscrita no CNPJ no. 46.425.624/0001-51 e com seu estatuto social registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de São Sebastião microfilme n. 8.682, tomou posse a Sra. **Barbara dos Santos Mingatos**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.154.834-6, inscrita no CPF/ME sob nº 525.956.718-80, residente e domiciliada na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Fernandes Vieira, 15, apartamento 3, Nova Guará, CEP 12515-520, para o cargo de Diretora Executiva da Associação, com o mandato a encerrar-se em 09 de novembro de 2023.

A Sra. **Barbara dos Santos Mingatos** declarou, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer o cargo de Diretora Executiva da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer o referido cargo.

São Sebastião, 16 de agosto de 2022.

Barbara dos Santos Mingatos
Bárbara dos Santos Mingatos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE MARIASAS
Av. Waldemar Vergani, 544, Sala 350 - Bussarenguê - São Sebastião - SP - CEP 11600-000 - Fone: (12) 392-1000

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança 2(s) firma(s) de: BARBARA DOS SANTOS MINGATOS(51883). Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA. Em Test. da verdade. 4851485050485051
494850575254 SAO SEBASTIAO - SP, 03 de fevereiro de 2023.
FABIO DE MATTOS ERNESTO COELHO
JWAILSA DE SOUSA

Preço: R\$ 8,11 - 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

117101
FIRMA 1
S11112AA0117791

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - MARIASAS
Fábio de Mattos Ernesto Coelho
Oficial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.425.624/0001-51
Razão Social: ASSOCIACAO VAMOS FRAJOLAR
Endereço: AV PRAIA DO LITORAL NORTE / SERTAO DO CAMBURI / SAO SEBASTIAO / SP / 11619-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070505575831337411

Informação obtida em 23/07/2024 10:47:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VAMOS FRAJOLAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.425.624/0001-51

Certidão nº: 51157954/2024

Expedição: 23/07/2024, às 10:44:27

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VAMOS FRAJOLAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.425.624/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO VAMOS FRAJOLAR
CNPJ: 46.425.624/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:38 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **69B5.3814.1B52.8395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.425.624/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24071085468-28
Data e hora da emissão 23/07/2024 10:45:28
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
FLAVIO DE SOUZA MINGATOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
24742160 SSP SP

CPF
165.181.478-30

DATA NASCIMENTO
17/06/1977

FILIAÇÃO
ROBERTO DOS SANTOS MINGATOS
ANNA LUCIA DE SOUZA MINGATO
S

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01850002213

VALIDADE
30/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO SEBASTIAO, SP

DATA EMISSÃO
30/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66581944190
SP996554882

SÃO PAULO

DENATRAN**CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1908083459

1908083459

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.425.624/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VAMOS FRAJOLAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PRAIA DO LITORAL NORTE	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
CEP 11.619-115	BAIRRO/DISTRITO SERTAO DO CAMBURI	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO@MINGATOS.COM	TELEFONE (12) 9176-1156
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **08:58:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1